



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
FÓRUM ARTUR MARINHO



ORDEM DE SERVIÇO Nº 25/98-DF

Recife, 14 de dezembro de 1998.

ASSUNTO: HORÁRIO E COMPENSAÇÃO DE RECESSO

O MM. Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício, Dr. MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT, no uso das suas atribuições, principalmente as estabelecidas no Provimento nº 45 do Conselho de Justiça Federal, mantido em vigor pelo E. TRF-5ª Região,

Considerando o art. 62 da Lei 5.010/66;

Considerando a Resolução nº 168, de 1º de julho de 1996, do E. Conselho de Justiça Federal;

RESOLVE:

1. Estabelecer o horário de expediente, para a Secretaria Administrativa, no período de recesso forense das 13 às 18 horas, todavia, havendo necessidade do serviço, prevalecerá o horário normal.
 2. Cabe ao Diretor da Secretaria Administrativa e ao Diretor de Secretaria de Vara, no âmbito de cada unidade, expedir certidão, para os servidores que laborarem no período de 20/12/98 a 06/01/99, constando os dias trabalhados.
 3. Será objeto de requerimento ao Diretor do Foro ou ao Juiz Federal da Vara, instruído com a certidão acima mencionada, o gozo da folga que observará sempre o interesse do serviço;
 4. A folga de recesso não poderá ser acumulada com os períodos de férias regulamentares, bem como por mais de um exercício.
- Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT
Juiz Federal Diretor do Foro